LEI Nº 1328, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A EFETUAR DESPESA DE TRANSPORTE PARA ENTIDADES.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de transporte rodoviário, para fins de deslocamentos das seguintes entidades: Associação de Canto Coral Baronense, CTG – Tropeiro da Serra, Grupo Folclórico de Danças Alemãs Französichberg Tanzgruppe e Banda de Sopro do Município.

Parágrafo único – Cada entidade será beneficiada em até 800 km, durante o ano de 2008.

Art. 2º- O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal do transportador com a quilometragem e o destino, por meio de relatório submetido ao visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único – O valor a ser pago por km rodado não poderá ser superior ao valor licitado no transporte escolar do Município, independente do tipo de veículo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer:

– Promoção de Eventos Culturais – 3.3.90.39.99.05.00 – Serviços Terceiros- Inc. a Cultura.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2005.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.12.2005.

Secretaria da Administração

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS